



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 5703/2025

RATIFICA AS ALTERAÇÕES
PROMOVIDAS PELO DECRETO
ESTADUAL Nº 10.590, DE 14 DE
JULHO DE 2025, NA
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE
ATIVIDADES ECONÔMICAS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
PLANALTO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.808, de 27 de fevereiro de 2004, que recepcionou a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5616, de 05 de junho de 2024, que ratificou o Decreto Estadual nº 3434/2023 para fins de classificação de risco das atividades econômicas;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 10.590, de 14 de julho de 2025, que altera e complementa o Decreto Estadual nº 3434/2023, atualizando os parâmetros e a lista de atividades de baixo risco;

DECRETA

Art.1º Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Planalto, todas as alterações acréscimos e o novo anexo único promovidos pelo Decreto Estadual nº10.590, de 14 de julho de 2025, que passam a integrar o critério oficial para classificação de risco das atividades econômicas e para os respectivos atos públicos de liberação, nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019.

Art. 2º A classificação de risco de que trata o presente Decreto será aplicada de forma imediata a todos os processos administrativos e fiscalização em andamento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO